INFORMAÇÃO – AFETAÇÃO

De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente, comunico que o **Supremo Tribunal Federal**, sob a sistemática do art. 543-B do CPC, **AFETOU** a controvérsia relacionada *à validade do art. 1.790 do Código Civil, que prevê ao companheiro direitos sucessórios distintos daqueles outorgados ao cônjuge pelo art. 1.829 do mesmo Código*, gerando o **tema de nº 809, vinculado ao RE 878694/MG**.

O debate constitucional debruça-se sobre questão sucessória relacionada à validade dos referidos dispositivos infralegais ante o dever do Estado de reconhecer e tutelar a família, especialmente sob o prisma da isonomia.

Respeitosamente.
Belém (PA), 24 de setembro de 2015.

Coordenadoria de Recurso Extraordinário e Especial
(Núcleo de Repercussão Geral e Recurso Repetitivo)